

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – CEP 39458-000 – Verdelândia/MG
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br
Fone: 0 38 3625-8113**

LEI Nº 475 DE 01 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 22, DA LEI Nº 353 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 22, da Lei nº 353 de 23 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 22** – As diárias não sofreram alteração no valor originário, sendo mantido o valor conforme a quantidade de diárias em que o servidor público permanecer na cidade visitada a interesse da Administração Pública.”*

Art. 2º- Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Verdelândia/MG, 01 de julho de 2022.

JARBAS SOARES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL